



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - PROC. Nº 67.172

PROJETO DE LEI Nº 11.288, de autoria do Vereador LEANDRO PALMARINI, que prevê vedação ou proteção de poços ou de qualquer abertura no solo.

PARECER Nº 128

A Lei Orgânica de Jundiaí em seu art. 6º, "caput", e art. 13, inciso I, confere ao Projeto de Lei nº 11.288, ora em exame desta Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no exercício de suas atribuições, a condição de legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos através da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, encartada às fls. 7/8, a qual acolhemos, na íntegra.

Objetiva-se instituir norma prevendo a vedação adequada, proteção de poços ou de qualquer abertura no solo que possibilite queda no seu interior de pessoas ou animais e estabelecendo diretrizes visando aplicação de advertência, com prazo e multa pelo descumprimento, inexistindo impedimentos de ordem legal incidentes sobre a pretensão, eis que incorpora a propositura o quesito juridicidade, como bem apontou o Órgão Técnico.

Face à argumentação apresentada, nada temos a opor ao Projeto de Lei em apreço, votando favorável à sua tramitação.

APROVADO
M 1061/13

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.


CELSO LUIZ ARANTES
Presidente e Relator


JOSE ADAIR DE SOUSA


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS


MÁRCIO PELENCOSTES DE SOUSA


RAFAEL ANTONUCCI